



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.553
DE 02 DE JUNHO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova Unidade de Pronto Atendimento que atenda o Município de Quatá;

CONSIDERANDO que a Unidade atual necessita de reforma e ampliação, tendo em vista a atual demanda do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Quatá não possui área disponível para construção de uma nova Unidade de Saúde necessitando, portanto, adquirir uma área para tal finalidade;

CONSIDERANDO finalmente que após avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado imóvel localizado no Centro da Cidade de Quatá, o qual já está devidamente adequado para instalação do Serviço de Pronto Atendimento.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a instalação de Unidade de Serviço de Pronto Atendimento, o imóvel abaixo especificado:

“Matrícula nº 5398

Um imóvel urbano, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros de fundos, localizado na Avenida Rodolpho Sebastião Giorgi, nº 307, Centro, na cidade de Quatá/SP, contendo uma área edificada de 530,32m² (quinhentos e trinta vírgula trinta metros quadrados), com destinação para consultório médico”.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.554
DE 02 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO COMO MEDIDA COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Quatá, no último mês;

CONSIDERANDO que vários Municípios no país voltaram adotar medidas restritivas de combate a evolução crescente dos casos da doença;

CONSIDERANDO que, embora haja uma diminuição dos casos de agravamento da doença, o aumento no número de casos exige atenção e acompanhamento médico, com possibilidade inclusive de internação hospitalar;

CONSIDERANDO a orientação do Comitê Gestor de Crise – CGC, no sentido de reestabelecimento das medidas de combate à doença, na tentativa de evitar um novo colapso na rede hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara facial no âmbito do Município de Quatá, em ambientes fechados tanto públicos como privados.

§ 1º - A obrigatoriedade mencionada no *caput* abrange todos os estabelecimentos, incluindo escolas e creches, igrejas, comércio em geral, repartições públicas, transporte escolar coletivo de crianças e adolescentes e estabelecimentos com atendimento ao público.

§ 2º - Permanece obrigatório o uso de máscara em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 2º - O descumprimento da medida prevista no artigo anterior sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I- recomendação verbal;
- II- advertência;
- III- multa no valor de R\$.100,00 (cem reais), para primeira incidência;
- IV- multa no valor de R\$.200,00 (duzentos reais), para o caso de reincidência;
- V- outras sanções nas esferas administrativas, civis e penais.

Parágrafo único – A multa prevista no inciso III, do caput deste artigo poderá ser aplicada de imediato em caso de não atendimento pelo infrator da recomendação e da advertência feita pelo agente público municipal.

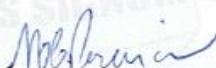
Art. 3º - O Poder Executivo poderá rever as condições e termos previstos neste Decreto a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem estar social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 881

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 023/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de execução do projeto de implantação do sistema de energia solar fotovoltaica, que declarou **HABILITADAS** as empresas **SOLPLAN CONSULTORIA ENERGETICA LTDA, BONO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CONECTSOL ENERGIA SOLAR EIRELI EPP** e **OUROLUX COMERCIAL LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, R6 ENGENHARIA LTDA ME** e **ANA MARIA ZOTARELLI LTDA**. Em prosseguimento, foi determinada a publicação do resultado do julgamento de documentação da empresa, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a habilitação da empresa, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93. Desde já, deliberou a Comissão em designar o dia **21.06.2022** às **14:h00min** para o prosseguimento do certame, com a abertura do envelope de Proposta da empresa habilitada, sendo que, em havendo recurso, será objeto de ulteriores deliberações.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 03 de junho 2022.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 03/06/2022.

Processo Licitatório nº. 048/2022
Pregão Presencial nº. 028/2022

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 028/2022, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de combustíveis etanol para a frota municipal, para a seguinte empresa: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, no item: 01.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal